



Concurso Público Nacional de Arquitetura para Revitalização do Calçadão de Canoas Rio Grande do Sul – Brasil

A Prefeitura Municipal de Canoas/RS, PROMOTORA, tendo como ORGANIZADORA a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, faz saber que institui o CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DE CANOAS.

O Concurso busca soluções de urbanismo e arquitetura, adequadas, inovadoras e econômicas para revitalização do Calçadão da Cidade, devendo ser contemplados os seguintes espaços: Calçadão, Largo ao lado da Praça da Bandeira, Rua Tiradentes, da Rua 15 de Janeiro à Av. Getúlio Vargas e Praça da Bíblia.

APRESENTAÇÃO

O Concurso Público de Arquitetura é uma modalidade de escolha para a contratação de trabalhos para obras de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e áreas afins.

O objetivo principal do Concurso Público é garantir a construção de espaços de qualidade, através de um processo democrático de escolha da proposta técnica mais qualificada. Este processo visa a oferecer a melhor solução de revitalização para o Calçadão da cidade, bem como garante ao Promotor do certame a transparência desejada para os seus atos, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seus correlatos, a teor do que preconiza o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

A Carta Magna dispõe, ainda, no inciso XXI do artigo 37, que, entre outros, os serviços sejam contratados mediante processo de licitação pública:

Constituição Federal

Art. 37, inciso XXI: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Nº 8.666/93, que regulamenta este artigo da Constituição, institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, definindo, no inciso IV do artigo 22, o concurso como uma das modalidades de licitação. O § 1º do artigo 13, do referido Diploma Legal, dispõe que, ressalvados os casos em que a licitação é inexigível, “os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração”.

A título de elucidação, colacionam-se os artigos da Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Promoção:





SEÇÃO IV - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 51. § 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

EDITAL

1. Do Objeto do Concurso

1.1. O objeto do Concurso compreende a apresentação de trabalhos de arquitetura inéditos, com vistas à seleção dos 4(quatro) melhores trabalhos, entre os concorrentes, para a definição de um deles por parte da Prefeitura Municipal de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo como finalidade a REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DE CANOAS, e obedecidas às indicações e determinações deste Edital, do Programa de Necessidades e dos Anexos que compõem as Bases do Concurso, devendo ser considerados os seguintes aspectos:

- a) A valorização, em quantidade e qualidade, dos espaços públicos destinados à circulação, acessibilidade, estar, lazer, cultura, especialmente em função dos fluxos de pedestres, incluindo tratamento paisagístico, bicicletários e sanitários;
- b) Alteração e reformulação da passarela do Trensurb, prevendo escada rolante com cobertura e estudo de alternativas para o acesso de caminhão de bombeiros e ambulância;
- c) Previsão de espaço e acomodação dos ônibus de passagem e sua articulação com o fluxo de passageiros do metrô;
- d) Previsão de carga e descarga (lojas).

2. Das Finalidades

2.1. Renovar o ambiente urbano da área, recuperando a qualidade do acervo construído e requalificando os espaços públicos livres.

2.2. Expandir e renovar a atividade comercial, dotando a área de comodidades e facilidades raramente disponíveis para o comércio de rua, através de estratégias que impeçam o desaparecimento da variedade e diversidade de padrões comerciais que atendem às diferentes classes de consumidores da cidade, tais como “quiosques” de: floricultura, café expresso, sorvetes, banca de revistas, entre outros.

Promoção:





2.3. Valorizar os espaços e as edificações, incorporando os referenciais existentes, valorizando e garantindo seus principais pontos de visualização, dotando a área de novos referenciais que colaborem com o reforço da idéia de centralidade proposta.

2.4. Consolidar a área como local de referência e utilização cultural, reafirmando a área como centro de intensas e diversificadas atividades culturais.

3. Área Prevista para Revitalização

3.1. O concurso abrange a área central da cidade, sendo a revitalização dividida em 3 (três) fases, abaixo descritas:

1ª FASE: Calçadão

2ª FASE: Largo ao lado da Praça da Bandeira

3ª FASE: Rua Tiradentes, da Rua 15 de Janeiro à Av. Getúlio Vargas e Praça da Bíblia

4. Dos Requisitos para a Participação e Habilitação

4.1. Estão credenciados a participar no Concurso os profissionais Arquitetos habilitados, registrados no sistema CONFEA/CREA, residentes e domiciliados no país, em dia com seus deveres jurídicos e fiscais, em pleno gozo de seus direitos civis e profissionais e que tenham as atribuições legais para elaboração do Projeto objeto do Concurso.

4.2. Estão impedidos de participar do presente Concurso os dirigentes e funcionários ou empregados vinculados à Prefeitura de Canoas, os integrantes da Coordenação do Concurso e da Comissão Julgadora, Consultores ou Assessores Técnicos, assim como seus sócios, funcionários, chefes diretos ou parentes em até terceiro grau.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas entre 23 (vinte e três) de julho e 24 (vinte e quatro) de agosto de 2009, através de solicitação, pelo interessado, da Ficha de Inscrição para o seguinte e-mail: canoasmaisbela1@hotmail.com

5.2 A Coordenação enviará aos interessados, por e-mail, Ficha de Inscrição (com relação dos documentos que deverão ser entregues).

5.3. A Ficha de Inscrição deverá ser enviada por correio, ou pessoalmente, acompanhada de Xerox dos documentos relacionados nos itens 6.1.2 (pessoa física) ou 6.1.3 (pessoa jurídica), para:

Coordenação do Concurso Revitalização do Centro da Cidade
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Dr. Barcelos, 969
Bairro Centro
CEP 92310-200
Canoas – RS

5.4. A inscrição é individual, de acordo com o que estabelece este Edital, facultando-se a participação de equipes, desde que inscritas através de um único profissional responsável, devendo ser Arquiteto habilitado.

Promoção:





5.5. No ato da inscrição, mesmo que por equipe, o profissional deverá optar por inscrição Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6. Da Documentação

6.1. A inscrição só será efetivada após a confirmação de recebimento de todos os documentos solicitados.

6.1.1. No ato da inscrição, mesmo que por equipe ou pessoa jurídica, será obrigatória a indicação de um único responsável pelo trabalho, que deverá anexar a seguinte documentação:

6.1.2. Do Profissional Responsável Técnico:

- a)** Cópia da Ficha de Inscrição;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Comprovante de endereço;
- d)** Cópia da carteira de identidade profissional do CREA;
- e)** Registro no CREA (RS ou de origem);
- f)** Comprovante de recolhimento ao CREA da anuidade de 2009;
- g)** Declaração de idoneidade;
- h)** Atestado de capacidade técnica;

6.1.3. Da Pessoa Jurídica que participa o profissional como representante legal e Responsável Técnico:

- a)** Cópia da Ficha de Inscrição;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Comprovante de endereço;
- d)** Cópia da carteira de identidade profissional do CREA do responsável pelo trabalho;
- e)** Registro no CREA (RS ou de origem);
- f)** Comprovante de recolhimento ao CREA da anuidade de 2009;
- g)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h)** Declaração de idoneidade;
- i)** Atestado de capacidade técnica;
- j)** Declaração de que a Empresa não emprega menores;
- k)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- l)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- m)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do inscrito, ou outra equivalente, na forma da lei;
- n)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- o)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.
- p)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: Quando da inscrição de Pessoa Jurídica, para efeito do recebimento de prêmio, o profissional vencedor deverá comprovar a sua participação como Responsável Técnico, desde a data da inscrição neste Concurso.

6.2. Após a conferência e aceitação da documentação acima citada, pela Comissão Organizadora, o concorrente estará habilitado a participar do Concurso.



6.3. O inscrito será comunicado por e-mail da efetivação da sua inscrição. A Coordenação enviará, por CORREIO REGISTRADO, ao endereço indicado pelo profissional um CD contendo: Edital, Termo de Referência e Programa de Necessidades, Ficha de Identificação, Ficha de Equipe e arquivos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos (arquivos PDF), documentos que fazem parte das BASES DO CONCURSO.

7. Das Consultas e Visitação aos locais

7.1. Os inscritos poderão fazer consultas e solicitar esclarecimentos referentes às Bases do Concurso, até o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2009.

7.2. As consultas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail do concurso: canoasmaisbela1@hotmail.com

7.3. A Coordenação do Concurso após elaboração, em conjunto com os Consultores do Concurso, enviará a pergunta e resposta a todos os inscritos, por e-mail, sendo garantido o sigilo quanto aos nomes dos consulentes.

7.4. As respostas poderão ser agrupadas em lotes ou por temas, a partir da melhor conveniência do Consultor e para melhor compreensão dos participantes.

7.5. A visitação ao local será realizada na data provável de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2009, podendo o Promotor do certame alterar a data, se necessário, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8. Da Forma de Participação

8.1 Os trabalhos deverão ser apresentados com desenhos e informações relativas à proposta arquitetônica e/ou urbanística, à implantação da obra, ao conjunto estrutural, ao sistema construtivo e informações relativas às redes de instalações, aos materiais utilizados, à viabilidade do empreendimento e previsão de custos.

8.2 Não serão aceitos projetos já executados ou publicados em revistas, livros e/ou em jornais especializados e nem os premiados em outros concursos ou exposições.

8.3 O participante deverá apresentar as informações necessárias à plena compreensão dos trabalhos, em conformidade com as normas da ABNT, e de acordo com a legislação vigente.

9. Da Apresentação dos Trabalhos

9.1 Os trabalhos deverão ser apresentados em uma (01) ou em até seis (06) pranchas padronizadas, tipo A1, medindo 841mm de comprimento por 594mm de altura, com o lado maior na horizontal, reservando-se, para o selo padrão, uma faixa de 03 cm em toda a extensão dos 420mm da borda inferior de todas as pranchas. O selo padrão será disponibilizado ao inscrito no CD que deverá ser acessado e colocado pelo próprio concorrente

9.2 Em todas as pranchas, sem distinção, por opção e a critério do autor, poderão ser apresentados desenhos e/ou textos e/ou fotos e/ou maquetes eletrônicas, com composição e acabamentos livres, desde que preservado o sigilo de autoria e respeitados o modelo, o selo e a horizontalidade das informações nas pranchas.



9.3. As propostas apresentadas devem atender ao disposto na NOTA ao final deste item **9** e devem conter, no mínimo:

a) MEMORIAL DESCRITIVO, com justificativas da proposta urbanística e/ou do partido arquitetônico, com desenhos e croquis que ilustrem a proposta, além de abordagens relativas ao diagnóstico sociocultural e demais aspectos listados no item 12.

b) PLANTA DE LOCALIZAÇÃO REAL DO TERRENO EXISTENTE, em escala apropriada para o perfeito entendimento de sua contextualização urbana e/ou geográfica.

c) PLANTA DE SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, com indicativos reais de topografia, orientação solar, ventos dominantes e outros necessários à correta compreensão da proposta.

d) PLANTAS BAIXAS DAS PRINCIPAIS CONSTRUÇÕES, com nominação dos ambientes, especificações básicas gerais dos materiais construtivos, acabamentos e outras informações julgadas pelo concorrente necessárias para a avaliação da proposta:

e) CORTES, FACHADAS e ELEVAÇÕES, com perspectivas e/ou maquetes eletrônicas que permitam a análise volumétrica das edificações e a avaliação das soluções técnicas propostas;

f) ORÇAMENTO ESTIMATIVO, discriminando os custos em planilhas estimativas;

g) RESUMO DO PROJETO, com indicação de dados a critério do concorrente.

NOTA: OBRIGATORIAMENTE, a última das pranchas apresentadas deverá conter a síntese da proposta concorrente, com textos e desenhos que possibilitem sua plena compreensão, objetivando facilitar a divulgação posterior. No caso do trabalho ser inteiramente apresentado em uma única prancha, naturalmente esta será a própria síntese da proposta, servindo para exposição e publicação eventual.

9.4. O concorrente deverá demonstrar conhecer as características socioculturais do local de intervenção arquitetônica e/ou urbanística. Uma apresentação sucinta, contemplando os itens abaixo descritos deve constar do MEMORIAL DESCRITIVO, de modo que a COMISSÃO JULGADORA possa avaliar não só o nível de conhecimento e capacidade de análise dos concorrentes, como também receber informações relevantes para a apreciação das respectivas propostas.

9.5. Nenhuma prancha poderá ter marcas, símbolos, nomes próprios (pessoa física ou jurídica), pseudônimos, ou quaisquer outros elementos, além dos previstos neste Edital, que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação;

9.6. Os dados de identificação do concorrente deverão constar da FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no CD, que deverá ser devidamente preenchida e anexada ao trabalho final.

9.7. Todas as pranchas deverão ser numeradas no local indicado no selo padrão (utilizando o modelo disponibilizado no CD) com dois algarismos separados por uma barra, sendo o primeiro o número de ordem da prancha e o segundo o número total de pranchas do trabalho,.

9.8. Os trabalhos deverão ser preparados e remetidos aos cuidados da Coordenação do Concurso, até o dia 30/10/2009, devendo obedecer ao disposto nos itens 9.8.1 a 9.8.4:

Promoção:





9.8.1. Um jogo de cópias, fixadas em placas leves de papel tipo pluma, semi-rígidas, com espessura de 3mm a 5mm e nas mesmas dimensões (A1) das cópias, sendo cada prancha recoberta com plástico liso, transparente e incolor, ou plastificadas a quente, prontas para a apreciação da Comissão Julgadora e posterior montagem da Exposição. Embalar em papel tipo kraft e escrever sobre o mesmo, apenas: "PROJETOS".

9.8.2. Um jogo completo dos arquivos eletrônicos das pranchas que compõem o trabalho, gravados em CD e organizados em pastas separadas para cada prancha, contendo, além do arquivo base, os arquivos componentes do desenho. Formato do arquivo: .pdf.. Acondicionar o CD em envelope de papel tipo kraft, lacrar e colar com fita adesiva sobre a embalagem. Escrever sobre o envelope, apenas: "ARQUIVOS ELETRÔNICOS".

9.8.3. Cópia impressa da FICHA DE IDENTIFICAÇÃO e do TERMO DE DECLARAÇÃO devidamente preenchidos. Acondicionar ambos os documentos em envelope de papel kraft, lacrar, colar com fita adesiva sobre a embalagem, e escrever sobre o envelope, apenas: "FICHA DE IDENTIFICAÇÃO".

9.8.4. Embalar todo o conjunto, também em papel tipo kraft, forte, e encaminhar o volume à Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes inscrições sobre a embalagem externa:

Coordenação do Concurso Revitalização do Centro da Cidade
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Dr. Barcelos, 969
Bairro Centro
CEP 92310-200
Canoas – RS

9.9. O cumprimento da entrega na data limite é de exclusiva responsabilidade dos concorrentes.

10. Da Entrega dos Trabalhos

10.1. Os trabalhos dos concorrentes deverão ser entregues, conforme descrito nos itens 9.8.1 **9.8.2** e **9.8.3** diretamente na Sede da SMDE, das 9h até às 17h, do dia 30 de outubro de 2009 ou poderão, ainda, ser remetidos por transportadora ou via postal, até às 18h do dia 30 de outubro de 2009, conforme o Cronograma, item 15 deste Edital. Sob a embalagem deverá constar carimbo ou cópia de recibo da transportadora com a data da remessa, para comprovação do cumprimento do prazo estabelecido pelo Cronograma.

10.2. Sob nenhuma hipótese ou pretexto serão aceitos trabalhos que não forem entregues de acordo com a forma e no prazo estabelecidos por este Edital.

10.3. Após a data/hora limite para recebimento dos trabalhos a Coordenação do Concurso contará e registrará a quantidade dos participantes, cuidando da preservação do sigilo de autoria e guardando comprovantes de envio.

10.4. Em cada trabalho concorrente será aplicado, no canto inferior livre de cada prancha, um selo contendo um número-código exclusivo para cada concorrente e que, assim numeradas, serão analisadas pelas Comissões Julgadoras.



10.5. Aplicar-se-á o mesmo número-código nos envelopes lacrados, que contêm os correspondentes arquivos eletrônicos e as respectivas Fichas de Identificação, as quais somente serão expostas em sessão pública após o resultado do julgamento dos trabalhos ter sido transposto em Ata.

10.6. Serão conferidos os conteúdos dos trabalhos e caso haja alguma marca identificadora nas pranchas, o trabalho será separado e desclassificado, conforme o disposto no item **9.5** deste Edital.

11. Coordenação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será a Coordenadora do Concurso.

12. Comissão Julgadora

12.1. A Comissão Julgadora será composta de 1 (um) arquiteto + Coordenador do Concurso + Prefeito Municipal + Presidente do CDL + Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

12.2. Havendo o impedimento de algum dos membros da Comissão Julgadora, será indicado um suplente com formação igual ao membro que se encontrar impedido de participar.

12.2.1. Toda e qualquer alteração, ou atualização de alguma informação do Concurso, será comunicada via e-mail a todos os inscritos.

12.3. As reuniões da Comissão Julgadora serão reservadas e dependem da presença de todos os membros para a sua instalação.

12.4. A Comissão Julgadora (CJ) reunir-se-á em 5(cinco) encontros, no mês de novembro de 2009, com vistas a proceder ao julgamento dos trabalhos.

12.5. A CJ será instalada em local não divulgado e receberá da Coordenação cópia das Bases do Concurso – apesar de ser do conhecimento dos membros – e também os jogos de cópias impressas e grampeadas dos trabalhos destinados para o manuseio da **CJ**. Serão disponibilizadas à CJ todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas encaminhadas pela Coordenação, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consultentes.

12.6. As sessões da CJ consistem em Estudo, Análise de Deliberação, lavrando-se sempre relatórios parciais após cada sessão. Todos os relatórios parciais, súmulas e ata final, deverão ser assinadas em quatro vias por todos os membros da CJ.

12.7. Para todas as sessões da CJ, será necessária a presença da totalidade dos 05 (cinco) membros, podendo-se abrir exceção para o Sr. Prefeito Municipal.

12.8. Os integrantes da CJ deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas Bases do Concurso e neste regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas - por eles deliberados.

12.9. Serão selecionados, pela Comissão Julgadora, 04 (quatro) trabalhos apresentados em nível de ANTEPROJETO e caberá à Comissão Julgadora a definição do primeiro colocado, bem como a classificação dos demais finalistas.

12.10. Caso a Comissão Julgadora entenda necessário, poderá conceder Menções Honrosas para quantos concorrentes definir.

Promoção:





12.11. A divulgação do resultado final do Concurso ocorrerá no dia 02 (dois) de dezembro de 2009.

12.12. A Premiação do Concurso ocorrerá em ato público e específico para este fim, no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2009.

12.13. A Comissão Julgadora poderá convocar tantos consultores quantos julgar necessário, porém será especialmente assistida por técnicos da Prefeitura, além de especialistas para a verificação da exequibilidade de cada proposta.

13. Do Julgamento e Seleção

13.1. Após a recepção de todas as propostas concorrentes e verificação do cumprimento dos termos do Edital, a Coordenação e a Comissão Julgadora, em ambiente seguro e inviolável, realizará o julgamento dos trabalhos.

13.2. Será eleito um Relator, a quem caberá registrar todos os atos de trabalho da respectiva Comissão e providenciar a ATA do respectivo processo de julgamento, com o apoio da Coordenação do evento.

13.3. Os Critérios Básicos a serem considerados pela CJ deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:

13.3.1. Implantação - ocupação dos espaços, agenciamento, orientação natural e acessos.

13.3.2. Programa de Necessidades – objetividade e clareza em seu atendimento, atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e aos pés-direitos recomendáveis.

13.3.3. Fluxograma - circulações horizontais e verticais, interligação entre atividades afins, flexibilidade para ocupação e compatibilização entre os sistemas estruturais e das instalações.

13.3.4. Cumprimento à legislação - da Prefeitura Municipal de Canoas, do Corpo de Bombeiros Militar, das Concessionárias, parâmetros construtivos e dimensionamento dos ambientes.

13.3.5. Acessibilidade – respeito à legislação geral que dispõe sobre a mobilidade integral de idosos e portadores de deficiências físicas.

13.3.6. Técnica Construtiva – sistema estrutural, sistemas de instalações especiais, sistema construtivo, especificações gerais, materiais de acabamento, economicidade e exequibilidade.

13.3.7. Conforto – utilização de sistemas naturais e artificiais de iluminação.

13.3.8. Composição – Criatividade e harmonia das formas e proporções da edificação.

13.3.9. Custo da construção – com apresentação de orçamento sintético.

13.4. Na Etapa de julgamento, cada membro da CJ, fará jus a um “pró-labore”, vinculado ao cumprimento integral do julgamento do Concurso, desde que não seja funcionário da Prefeitura Municipal de Canoas, PROMOTORA do Concurso.

13.5. Os Critérios Básicos de julgamento que conduzirem o resultado da avaliação dos trabalhos deverão ser explicitados na Ata de seleção dos trabalhos.

13.6. As decisões da CJ, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de Ata das reuniões são inapeláveis, cabendo apenas os recursos previstos em lei.

13.7. Ao final do julgamento os 4 (quatro) trabalhos serão classificados em 1º; 2º; 3º; 4º lugar, não sendo admitido critério de desempate. O 1º colocado será proclamado vencedor do Concurso.

13.8. Durante a Etapa de julgamento, a CJ poderá solicitar a prorrogação dos prazos para julgamento, por até 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, desde que tal solicitação seja encaminhada à Coordenação, por escrito e assinada por 3 (três) dos seus membros, no mínimo, e antes do encerramento dos prazos estabelecidos neste Regulamento.



13.9. As Atas finais de cada reunião da CJ deverão conter, considerados os critérios indicados no item 9.6, a explicitação de todo o processo de julgamento, justificando-as e indicando os trabalhos pelo número, além de outras considerações que a CJ julgue importante para elucidar suas decisões.

13.10. Na seleção, a Ata final do julgamento do Concurso deverá também discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada trabalho classificado, bem como propor as recomendações para suprir as deficiências levantadas no trabalho do primeiro colocado, servindo de orientação para a Coordenação e ao Promotor no ato da contratação do profissional vencedor.

13.11. Os membros da CJ serão convidados a participar dos atos públicos de divulgação dos resultados e solenidade de premiação conforme organização prevista neste Regulamento.

13.12. A CJ só será dissolvida quando entregar oficialmente à Coordenação a Ata final de julgamento, conforme estabelece este Regulamento.

13.13. A Comissão Julgadora deverá considerar, no que couber, os seguintes aspectos na análise das propostas:

13.13.1. Aspectos Gerais: Viabilidade e sustentabilidade (social, ambiental, cultural, econômica) da proposta.

13.13.2. Aspectos Socioculturais:

a) Harmonia das soluções propostas com a cultura local;

b) Soluções que integrem e possibilitem o uso de equipamentos urbanos voltados para a prestação de serviços sociais à população;

c) Soluções que contemplem equipamentos comunitários para interesses de lazer, cultura, produção de artesanato, convivência e relações de vizinhança;

d) Soluções que atendam às necessidades dos idosos e de pessoas com deficiências (equipamentos públicos e vias de acesso).

13.13.3. Aspectos Ambientais:

a) Harmonia entre a solução proposta e o meio ambiente;

b) Projetos compatíveis com as características locais;

c) Conforto ambiental;

d) Conformidade com a legislação ambiental;

e) Tratamento adequado da vegetação.

13.13.4. Aspectos Econômicos:

a) Soluções compatíveis com o contexto socioeconômico local, com baixo custo de operação e manutenção;

b) Qualidade e segurança aliadas a soluções de baixo custo de implantação;

c) Soluções para geração de emprego e renda.

13.13.5. Aspectos Urbanísticos:

a) Características que visem à melhoria dos equipamentos e espaços urbanos;

b) Propriedades estéticas e funcionais da proposta e de adequação ao meio urbano;

c) Facilidade de leitura espacial;

d) Integração com o entorno;

e) Aproveitamento de vazios urbanos e revitalização das áreas;

f) Complementaridade entre usos urbanos;

g) Mobilidade urbana;

h) Paisagismo, soluções que apresentem conformidade com a legislação urbana.

13.13.6. Aspectos Construtivos e Tecnológicos:

a) Soluções que proponham o uso de tecnologias construtivas adequadas às condições econômicas, sociais, culturais e ambientais da cidade;

b) Soluções inovadoras;

c) Soluções que possam ser reaplicadas em outros bairros da cidade com características semelhantes;



- d) Soluções que incorporem sistemas e processos construtivos que proporcionem ganhos de qualidade e produtividade;
- e) Propriedades estéticas e funcionais da proposta;
- f) Atendimento às normas de construção.

13.14. São também critérios de avaliação, complementares aos aspectos listados no Item 13.3 acima, a serem explicitados nas atas de julgamento: qualidade, inovação, criatividade, objetividade, clareza, exequibilidade e economicidade.

13.15. Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação, os quais deverão ser apreciados de forma integrada e considerando a lógica implícita a cada proposta concorrente.

13.16. Ao inscrever-se na presente premiação, o concorrente acatará as decisões da Comissão Julgadora e dos Coordenadores do Concurso, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com pareceres em ATA, as quais são inapeláveis, irrecorríveis e finais.

13.17. As atas dos julgamentos dos trabalhos serão consideradas válidas para todos os efeitos legais após aprovadas e assinadas por todos os membros da Comissão Julgadora e pelos Coordenadores do Concurso.

13.18. As atas dos julgamentos fundamentados serão assinadas e entregues pela Comissão Julgadora e pelos Coordenadores do Concurso, contendo a explicitação de todo o processo de avaliação, informando sobre os procedimentos ao longo dos julgamentos, justificando-os e indicando os números-código dos trabalhos que forem superando cada uma das etapas de julgamento, além de outras observações e conceituações que considerarem relevantes e necessárias.

13.19. Após a lavratura das Atas de Julgamento, que atribuirão as premiações aos trabalhos conforme os respectivos números-código, a Comissão Julgadora e os Coordenadores do Concurso em sessão pública e solene, abrirão os envelopes, até então lacrados, nos quais estarão as FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO, quebrarão o sigilo de autoria e identificarão quem fará jus às premiações, anunciando o resultado final do "Concurso para Revitalização do Calçadão".

13.20. Após a divulgação do resultado da premiação, em 18 (dezoito) de dezembro de 2009, a Comissão Julgadora será considerada dissolvida.

14. Premiação

Os prêmios que serão conferidos pela comissão julgadora para os 4 (quatro) primeiros autores/responsáveis técnicos terão os seguintes valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Canoas:

- Primeiro Colocado - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Segundo Colocado - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Terceiro Colocado - R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- Quarto Colocado - R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

14.1. Os valores pagos sofrerão as retenções legais e fiscais vigentes na data do efetivo pagamento, conforme a modalidade do documento fiscal apresentado (RPA – pessoa física ou nota fiscal – pessoa jurídica).

14.2. Todos os CONCORRENTES e os eventuais co-autores receberão Certificados emitidos pelo PROMOTOR do Concurso, e assinados pelos membros da CJ, pelos representantes do Organizador e do Promotor.



14.3. Na Cerimônia de premiação, os 4(quatro) trabalhos classificados, já identificados e com destaque para o trabalho premiado, ficarão expostos ao público, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para conhecimento da Comunidade.

14.4. O trabalho entregue pelo vencedor deverá permitir, no mínimo, o desenvolvimento dos seguintes projetos complementares a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Canoas:

Projetos de Infra e Supra Estruturas

Projeto de Pavimentações

Projeto de Instalações Elétricas (alta e baixa tensão)

Projeto de Prevenção de Incêndio

Projeto de Prevenção contra descargas atmosféricas

Projetos Hidro - Sanitários; Projeto de Drenagem

Projeto de Paisagismo

Projeto de Comunicação Visual

Projeto de Iluminação Artificial (inclusive das fachadas)

Projeto de Segurança (acessos)

15. Cronograma

Será observado o seguinte cronograma:

Lançamento do Concurso	23 de junho de 2009
Lançamento do Edital	01 de julho de 2009
Período de Inscrições	23 de julho a 24 de agosto de 2009
Visita aos locais	24 de agosto de 2009
Prazo máximo para consultas	25 de setembro de 2009
Entrega das Propostas	30 de outubro de 2009
Divulgação do Resultado	02 de dezembro de 2009
Premiação	18 de dezembro de 2009

16. Da Divulgação dos Resultados, Da Solenidade de Premiação

16.1. A divulgação do resultado será em 02 (dois) de dezembro de 2009;

16.2. A Solenidade de Premiação será realizada pela Promotora e pela Organizadora, em ato público a se realizar no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2009, em local e hora a ser divulgado, com a seguinte pauta:

a) abertura em Ato Público, com representantes do PROMOTOR e ORGANIZADOR;

b) composição da mesa;

c) esclarecimentos da Coordenação;

d) leitura da Ata final do Concurso elaborada pela CJ, através da qual foi proclamada a lista dos vencedores;

e) abertura da palavra aos componentes da Mesa;

f) abertura da palavra a manifestações do público presente;

g) encerramento da sessão.

17. Da Assinatura do Termo de Autorização e Uso

17.1. Será firmado entre o Promotor e o vencedor do Concurso Termo de Autorização de Uso do respectivo Projeto Executivo de Arquitetura, para fins de execução de obra futura.



17.2. A assinatura do Termo de Autorização de Uso não cria vínculo entre o Promotor e o vencedor do Concurso quanto à execução da obra futura.

17.3. O Termo de Autorização de Uso deixará de ser assinado se o vencedor não cumprir com as exigências deste Edital.

17.4. Os valores da premiação não serão atualizados, salvo em atendimento à legislação vigente.

18. Da Coordenação e das Consultas

18.1. A Coordenação Geral do Concurso tem como atribuições:

18.1.1. Organizar as Bases do Concurso, elaborando o Edital, o Regulamento e os Anexos, de comum acordo entre o PROMOTOR e o ORGANIZADOR. Cabe ao PROMOTOR propor o Programa de Atividades, o Termo de Referência, bem como as plantas de levantamento topográfico e seus anexos, a Minuta de Contrato com base na legislação federal, estadual e municipal.

18.1.2. Organizar a documentação, divulgar e distribuir informações sobre o Concurso, receber inscrições e consultas, responder às consultas, receber os trabalhos e prepará-los para a Comissão Julgadora – CJ.

18.1.3. Instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento, com direito a voz, sem voto e não permitir o acesso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser que sejam convocadas pela CJ.

18.1.4. Zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantido absoluto sigilo até a realização dos Atos Públicos, quando então serão abertos os envelopes de identificação.

18.1.5. Providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da CJ, bem como solicitar em tempo hábil os contratos e as homologações de responsabilidade do PROMOTOR;

18.1.6. Coordenar, organizar e promover os Atos Públicos e a exposição dos trabalhos, diretamente apoiado pelo PROMOTOR e ORGANIZADOR, para divulgação, premiação e homologação dos resultados.

18.1.7. Intermediar entendimentos entre as partes nos processos de assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Autorização de Uso do Vencedor do Concurso.

18.1.8. Denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações do Promotor e do Organizador, dos inscritos, participantes e concorrentes, dos membros da CJ e do vencedor do Concurso.

18.1.9. Expedir, juntamente com o Organizador, os certificados a todos os concorrentes.

18.1.10 Apresentar ao Organizador o relatório das atividades após o encerramento do Concurso, emitindo cópia ao Promotor após sua aprovação.

18.2. A Coordenação é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir suas consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, através do e-mail canoasmaisbela@hotmail.com, respeitando o Cronograma.

18.3. Não serão respondidas as consultas feitas através de outro meio, fora do prazo estabelecido no Cronograma ou encaminhadas diretamente ao Promotor ou ao Organizador.

19. Disposições Gerais

19.1. Os 4 (quatro) trabalhos de arquitetura classificados e elaborados pelos participantes do Concurso deverão ser expostos em local público pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da divulgação oficial do resultado da classificação final.

Promoção:





19.2. Os autores dos estudos classificados em primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares ficam cientes de que a participação no concurso implica na cessão dos direitos patrimoniais a eles relativos, para que o Município de Canoas possa utilizá-los, conforme o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

19.3. É reservado o direito à Promotora, em conjunto com a Organizadora do Concurso e ouvidos os membros da Comissão Julgadora, a seus exclusivos critérios, cancelar a realização do concurso em função da não adequação das propostas às exigências das Bases do Concurso e especialmente ao Programa de Necessidades.

19.4. Fazem parte integrante deste Edital: Termo de Referência com o Programa de Necessidades, Ficha de Inscrição, Ficha de Identificação, Termo de Responsabilidade e os seus Anexos.

19.5. É vedada a qualquer concorrente a inscrição de mais de um trabalho ou a participação em mais de uma equipe.

19.6. Nenhuma indenização será devida aos profissionais que não tiverem seus trabalhos selecionados.

19.7. Fica assegurado ao Município de Canoas, o direito da não execução da obra, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

19.8. Os Concorrentes autorizam o Município de Canoas a promover a exposição e divulgação dos trabalhos apresentados, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação aos autores dos trabalhos divulgados ou não divulgados.

19.9. Os direitos autorais sobre as soluções apresentadas observarão o estabelecido no artigo 111 da Lei 8666/93, ficando estipulado que os Concorrentes, na forma do parágrafo 2º do art. 52 da lei 8666/93, autorizam, pela mera entrega da proposta, o Município de Canoas a executar os referidos projetos se e quando julgar conveniente.

19.10. Os trabalhos que não forem classificados deverão ser retirados, dentro de 30 (trinta) dias após o encerramento do concurso. Os trabalhos não retirados após esta data serão inutilizados.

19.11. A inscrição no presente Concurso implica na integral aceitação por parte dos inscritos dos termos deste Edital e demais Bases que regulamentam este Concurso.

19.12. O Concurso será dado como encerrado na Cerimônia Pública de Premiação dos vencedores.

19.13. Informações complementares poderão ser obtidas exclusivamente através do e-mail canoasmaisbela1@hotmail.com ou pelo Fone: (51) 3462-1697, Ramal 2068, Cel: (51) 8212-2264 no seguinte horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, de Segunda a Sexta-Feira.

19.14. Fica eleito o foro de Canoas/RS para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal.

Canoas, 23 de julho de 2009.

JAIRO JORGE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Promoção:



PREFEITURA DE
CANOAS